



**CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
ESTADO DE SANTA CATARINA**



PROJETO DE LEI Nº 42/2015

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DAS FARMÁCIAS, DROGARIAS E UNIDADES DE SAÚDE A MANTER A DISPOSIÇÃO DO PÚBLICO, PARA CONSULTA, A LISTA ATUALIZADA DE MEDICAMENTOS GRATUITOS E A LISTA DE FARMÁCIAS CONVENIADAS AO PROGRAMA PARA DISTRIBUIÇÃO DOS MEDICAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Tijucas aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

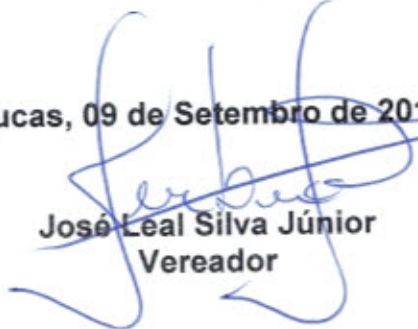
Art. 1º As farmácias, drogarias e unidades de saúde estabelecidas no município de Tijucas deverão manter a disposição do público, em local visível, de fácil leitura e de acesso livre, uma lista atualizada de todos os medicamentos gratuitos distribuídos pelo Município, Estado e Governo Federal.

Art. 2º As farmácias, drogarias e unidades de saúde estabelecidas no município de Tijucas deverão manter a disposição do público, em local visível, de fácil leitura e de acesso livre, uma lista atualizada de todas as farmácias conveniadas ao Programa "Farmácia Popular", e que estão aptas a distribuir os medicamentos.

Art. 3º O poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei no prazo de sessenta dias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tijucas, 09 de Setembro de 2015.


José Leal Silva Júnior
Vereador

LIDO NO EXPEDIENTE
Sessão do 10/09/15

40



**CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
ESTADO DE SANTA CATARINA**



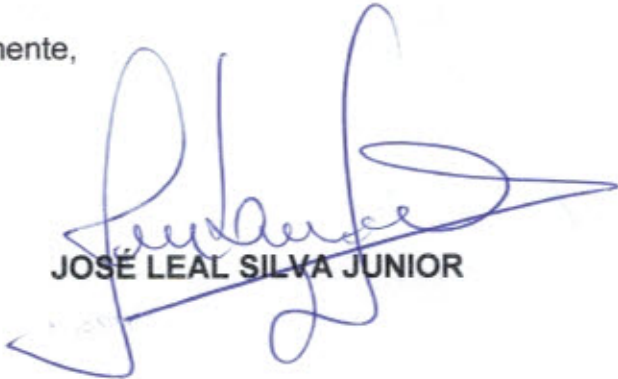
**À Comissão de Constituição e Justiça
Sra. Vereadora Relatora Elizabete Mianes da Silva
Tijucas, SC. 26 de outubro de 2015.**

Assunto: Projeto de Lei n. 42/2015

Com os meus respeitosos cumprimentos, uso da oportunidade para requerer a retirada de pauta do Projeto de Lei n. 42/2015 que está em tramitação na CCJ - Comissão de Constituição e Justiça, por não ter mais ineteresse na sua apreciação.

No mais, coloco-me à disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Atenciosamente,



JOSE LEAL SILVA JUNIOR